ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI: Nº 735

DE 30 DE NOVEMBRO DE 1977

Considera de utilidade Pública à Loja Maçônica 29 de Setembro Nº 10.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, faço saber / que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Pela presente Lei, fica considerada de utilidade Pública à Loja Maçônica 29 de Setembro Nº 10.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. /

Art. 3º - Revogam-se as disposiçoẽs em contrário.

São Miguel dos Campos, 30 de Novembro de 1977

João Tadeu Figueiredo Alves
SECRETÁRIO

Tarcísio Soares Palmeira
PREFEITO

X=X=X=